



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Gerência de Compras

Termo de Referência - SEAGRI/SUAG/DILOG/GECOMP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de **No-Break, patrimônio nº 757231 (100404427)**, com troca de peças e/ou componentes, compreendendo a retirada, a manutenção e a posterior devolução, conforme condições discriminadas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Tecnologia da Informação - GETI é unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DILOG que possui, entre outras, a atribuição de efetuar o acompanhamento e controle de serviços de comunicação, manutenção de estrutura lógica e elétrica estabilizada e parque computacional.

2.2. Por se tratar de **serviços excepcionais e imprescindíveis** ao bom desenvolvimento das atividades no Data Center da SEAGRI, não podendo esses serem **interrompidos**, é imprescindível manter a estabilidade da energia elétrica que chega aos equipamentos que suportam o funcionamento da rede de computadores disponíveis no órgão, tais como Servidores e Switches.

2.3. Para manter a estabilidade da energia elétrica que alimenta os Servidores da SEAGRI a GETI conta com 2 aparelhos no-break, dentre os quais, o aparelho com tombamento nº 757231, apresentou defeito e parou de funcionar, prejudicando o adequado funcionamento da rede de computadores, especialmente neste período chuvoso em que tem quedas e instabilidades na rede elétrica tem se tornado correntes.

2.4. Neste sentido, é urgente a manutenção corretiva do equipamento com defeito, responsável por manter estabilizados os principais equipamentos responsáveis pela rede de computadores desta secretaria, pois caso não esteja em funcionando adequadamente, poderá haver **instabilidade no fornecimento de energia**, ocasionando falhas nos equipamentos e na prestação de serviços aos usuários da SEAGRI, além do risco de queima desses equipamentos, o que pode resultar na interrupção de serviços com imensos prejuízos às atividades desta Secretaria.

3. TOMBAMENTO E LOCALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TOMBAMENTO
01	Nobreak APC Smart-UPS SURT6000XLT com modulo de baterias	Gerência de Tecnologia da Informação - GETI, Ed. Sede da SEAGRI, Sala xx, Parque Estação Biológica S/N – Asa Norte – DF – Cep: 70.770-914	757231

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de serviço especializado de manutenção corretiva, com troca de peças e componentes eventualmente danificados, para o aparelho de **Nobreak APC Smart-UPS SURT6000XLT, tombamento nº 757231**.

4.2. Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos equipamentos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e necessárias substituições de peças e/ou componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas do fabricante, limpezas e aspirações de sujeiras nas partes internas do equipamento.

4.3. Os serviços de manutenção corretiva a serem executados no nobreak referido no item 4.1 serão os abaixo descritos, levantados por meio de visita técnica:

Item	Descrição do aparelho a ser mantenido	Nº de Patrimônio	Qtd.	Unidade	Especificação Serviços/Peças
01	No-Break, marca APC, modelo SURTD6000XLT-1TF3, 6kva/4,8kw, dupla cowver	757231	01	Serv.	Substituição de 16 Baterias 12V 7AH com fornecimento das mesmas pela contratada
					Calibração do Hiper terminal e limpeza interna e externa do equipamento

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do serviço demandado verificamos que este:

- *é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;*
- *possui especificações usuais de mercado; e*
- *possui disponibilidade no mercado.*

5.3. Logo, o serviço a ser contratado pode ser classificado como serviço comum.

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Dado que o serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser contratado por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que esta se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará

por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

7. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Dado o valor estimado da presente dispensa de licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Considerando não haver norma no Distrito Federal que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de serviços comuns, a baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8.2. Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

8.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

VII - a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

9.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor o envio desses por meio do sistema.

10. DO ENVIO DE PROPOSTA

10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

11.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência**;

b) Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional.

c) Conter descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

d) Informar prazo de entrega **não superior a 10 dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução dos serviços;

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

- f) Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, assim entendidos:

- 11.5.1. Preços excessivos: quando apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- a. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 11.5.2. Preços inexequíveis: quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- b. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado;
- 11.5.3. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências da Contratada, deverão ser iniciados **imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, e concluídos em até 10 (dez) dias corridos**.

12.2. O equipamento consertado deverá ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, sito no endereço:

Parque Estação Biológica, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília – DF em horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

12.3. O horário de entrega deve ser observado de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde;

12.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

13. DO TESTE DOS SERVIÇOS

13.1. Os reparos no equipamento, uma vez concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Executor do Contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho do equipamento nos referidos testes.

13.2. A aceitação final não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SEAGRI-DF e seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Não serão aceitos SERVIÇOS e PEÇAS que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.;

14.2. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

14.3. A recusa ao recebimento do(s) serviço(s), por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirá-lo, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011.

14.4. Se, após o recebimento provisório forem constatados que os serviços e peças empregados possuem vícios aparentes ou redibitórios ou que estão em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.5. No caso de reprovação de serviço realizado, a CONTRATADA deverá proceder à sua correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após ser notificada do mesmo, podendo ser rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15. DA VISTORIA

15.1. Caso as proponentes tenham interesse, poderão vistoriar o aparelho relacionado no item 3 deste Termo de Referência, antes da apresentação de sua proposta, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

15.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Vistoria realizada ou ainda declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de instalação do objeto da licitação;

15.3. A proponente que desejar vistoriar o aparelho deverá agendar horário, por meio de contato com a Gerência de Tecnologia da Informação da SEAGRI-DF, pelos telefones (61) 3051 - 6312 e 6339, até 1 (um) dia antes do encerramento do prazo para apresentação de proposta.

15.4. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria do equipamento, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto esta não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelos serviços prestados, materiais instalados, peças substituídas, defeitos de fabricação e outros, sob pena de repetição dos mesmos sem ônus para a CONTRATANTE.

16.2. A garantia dos serviços e das peças aplicadas deverá estar de acordo com o prazo estabelecido pelo fabricante e/ou fornecedor, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o artigo 26, II, § 1º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), comprometendo-se a CONTRATADA a efetuar a repetição dos mesmos sem ônus à CONTRATANTE.

16.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 2.169,48 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação
01	Unidade	1	Serviço de manutenção corretiva de aparelho No-break, marca APC, Modelo modelo SURTD6000XLT-1TF3, 6kva/4,8kw, dupla cowver, envolvendo a substituição de 16 baterias, calibração, calibração do hiper terminal e limpeza externa e externa.

17.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi a Mediana, sendo considerados discrepantes os valores 50% abaixo ou acima da mediana, e assim excluídos do cálculo final.

17.3. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços **SEI nº 102181104**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Efetuar os serviços em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, no prazo, quantidade e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e procedência das peças utilizadas;

18.2. Fornecer peças e componentes novos e sem uso, bem como todos materiais de consumo necessários à execução dos serviços;

18.3. Refazer, sem custos para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento em que se verifique incorreção e no qual a responsabilidade apurada seja da CONTRATADA;

18.4. Proceder à imediata substituição de peças e serviços que estiverem em desconformidade com o requisitado.

18.5. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, entregando o objeto em perfeitas condições de utilização;

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviço(s) prestado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as avarias e defeitos constatados;

18.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

18.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

18.9. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante a execução dos serviços contratados prestando todos os esclarecimentos julgados necessários;

18.10. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

18.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e quaisquer danos causados direto ou indiretamente à CONTRATANTE, à preposto seu ou à terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução do contrato, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes decorrentes de sua culpa ou dolo;

18.13. Reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes da execução dos serviços contratados, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

18.14. Garantir a qualidade do serviço pelo prazo estipulado na proposta e pelo fabricante quanto às peças;

18.15. Manter seus funcionários identificados com crachá, quando da execução do serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

18.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e das peças empregadas no conserto com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;

19.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

19.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.5. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

19.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta apresentada;

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

19.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

19.10. Aplicar se necessário, as sanções.

19.11. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA, notadamente no tocante à habilitação;

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, I da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

20.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

21.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

21.6. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

21.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

21.9. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

21.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A vigência contratual estará adstrita ao crédito orçamentário em que foi celebrado.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

26. DO FORO

26.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

27.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

27.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, , sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

27.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo II – Modelo de Termo de Vistoria

Elaborado por:
Vagner Luis Nunes Lins
Mat. 1661.7061

Revisado por:
Petrucio de Oliveira Almeida
Mat. 1.661.638-3

FERNANDO FRAZÃO DA SILVA
Gerência de Tecnologia da Informação
Gerente

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

HILTON JAZIEL ESTANISLÃO
Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Diretor

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019 **Aprovo** o presente Termo de Referência.

EDSON ROHDEN
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOGOTIPO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF
Cotação Eletrônica nº xxx /2022 – UASG: 926523

Objeto: Contratação de **(INFORMAR O SERVIÇO)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação Eletrônica nº xx/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (ESPECIFICAÇÃO)	UN.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Total Global					

- Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **10 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução dos serviços.
- A garantia mínima dos serviços é de **(XXXX)** meses.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Eu, _____, portador da RG/CI nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, responsável pela elaboração de proposta comercial da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) (endereço completo) _____, declaro, para os devidos fins que vistoriei/avaliei o serviço no endereço citado no TERMO DE REFERÊNCIA, inteirando-se de todas as características e complexidades que a realização do serviço requer, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa declarante o ônus daí decorrente.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Vistoriante

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FRAZÃO DA SILVA - Matr.1710351-7, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 28/12/2022, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON JAZIEL ESTANISLAO - Matr.1661358-9, Diretor(a) de Logística e Apoio Operacional**, em 02/01/2023, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER LUÍS NUNES LINS - Matr.1661706-1, Gerente de Compras substituto(a)**, em 02/01/2023, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA - Matr.1661638-3, Técnico(a) de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 02/01/2023, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/01/2023, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102181265** código CRC= **EF484A9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo, Sala 36 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6344

00070-00008080/2022-12

Doc. SEI/GDF 102181265